



PARECER DO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR

ORÇAMENTO DE GESTÃO PERÍODO 2022 - 2023

Exmos. Sócios do,

Clube de Futebol “Os Belenenses”

No âmbito dos números um e dois do artigo vigésimo primeiro dos Estatutos do Clube de Futebol “Os Belenenses”, vem o Conselho Fiscal e Disciplinar (CFD), dentro das suas competências, dar o seu parecer sobre o Orçamento de Custos e Proveitos relativo ao ano social 2022-2023.

O referido orçamento foi apresentado ao CFD pela Direção a 8 de julho de 2022 para deliberação dos sócios na Assembleia Geral de 22 de julho de 2022.

É responsabilidade da Direção do Clube apresentar um orçamento baseado numa gestão económica e financeira equilibrada, rigorosa e transparente; refletindo a capacidade de os custos ordinários e extraordinários do Clube de Futebol “Os Belenenses” não excederem os proveitos totais neles inscritos de acordo com o número um do artigo vigésimo dos Estatutos.

Relevante é também o facto do Orçamento para o próximo período manter o preceito de ter uma base formal de proveitos e custos e não uma base de tesouraria e movimentos financeiros correntes.

Note-se ainda que, apesar do exercício económico de 2021/2022 já ter terminado à data deste Parecer, não obtivemos da parte da Direção os respetivos montantes reais desse período e em consequência, não foi possível verificar os desvios relativos ao orçamento do período anterior nem foi possível comparar os montantes reais do exercício anterior com os orçamentados para o exercício futuro. Por esse facto, reserva-se o CFD de realizar uma revisão de pormenor da execução e de avaliação do mesmo para uma próxima Assembleia Geral. O CFD recomenda à Mesa da Assembleia Geral que caso se justifique que eventualmente se realize uma Assembleia Geral para análise de um orçamento retificativo quando já existirem os dados finais.

Dado o atual contexto, pós-pandémico e de crescimento desportivo do clube, consideramos como elemento de incógnita futura a capacidade de gerar recursos, pelo que a avaliação e validação das despesas deve ser acompanhada do desenvolvimento das receitas que permitam garantir geração de caixa para a manutenção das contas do clube.

Ainda assim quer o CFD comunicar aos sócios que do seu acompanhamento ordinário do Orçamento anterior, à data e com a informação que nos foi disponibilizada para análise, nenhuma situação contrária aos aconselháveis métodos de gestão e aos superiores interesses do Clube foi detetada ou identificada.

Assim e apenas relativamente ao Orçamento de Custos e Proveitos para o ano social de 2022-2023 é parecer geral do CFD:



1º Consideramos a divisão no Orçamento nas rubricas de custos e proveitos entre clube e modalidades, como mantendo uma boa e necessária gestão de pormenor e autossuficiência das partes, mas sempre acautelando que não se deve nunca de deixar de ver o Clube como um todo, na base da sua grandeza;

2º Julgamos que este Orçamento mantém uma base de equilíbrio e viabilidade, embora, necessite de uma gestão de elevado rigor e capacidade para se materializar como efetivo a nível real e garantir um caminho contínuo de recuperação das contas do clube. Deve a Direção do CFB evitar o incremento de custos de estrutura, sem que estes acompanhem a criação e manutenção de fontes de receita contínuos e superiores aos custos que os suportam;

3º Estimamos que os compromissos de pagamentos dos Impostos, Segurança Social, Recursos Humanos e pagamentos a fornecedores, com este Orçamento, se bem gerido, são viáveis;

4º Apreciamos que após o pagamento das obrigações inscritas, o Orçamento apresenta um proveito de € 98.387 o que consubstancia no número um do artigo vigésimo dos Estatutos a base fundamental para a aprovação;

5º Não podemos deixar de acrescentar que o saldo orçamental apresentado no final do exercício não é significativo o que faz aumentar os riscos de existir um exercício económico com prejuízo. As eficientes medidas de gestão referidas neste Parecer serão ainda mais importantes para este exercício;

A bem de evitar imponderáveis e ocorrências atípicas de gestão, alertamos que este Orçamento apenas será uma realidade caso a Direção siga uma cuidada aplicação dos seus princípios e realize um controlo diário com resumo mensal de todos os proveitos e controle de custos neles inscritos.

Adicionalmente e com base em maior e mais frequente organização, trabalho e disponibilização de dados da Direção, melhor será a monitorização contínua do CFD à execução orçamental corrente, pelo que, mais uma vez, alertamos a Direção para a necessidade do CFD possuir, numa base cíclica, de todos os dados económicos e financeiros necessários, para ser capaz de cumprir com as suas funções.;

6º O incremento de responsabilidade e dos custos associados com a subida do futebol sénior à Liga 3 exigem da parte da Direção do CFB um cuidado maior para garantir que não são tomadas decisões no pressuposto do sucesso desportivo que possam pôr em causa a recuperação financeira e o caminho até agora alcançado.

7º A não inclusão de qualquer receita relativa ao Bingo no orçamento do CFB apresentado, parece ao CFD uma decisão ponderada, dada o momento de transição de modelo de gestão do Bingo e o ainda cenário pós-pandémico existente.

8º Recomendamos novamente à Direção que deve desde já e além do Orçamentado procurar e conseguir manter e acrescentar fontes adicionais de receitas que procurem assegurar um desejável futuro sem surpresas e sem sobressaltos; e



9º Sobre a CFB Serviços não existe um ponto específico neste orçamento, entende o CFD pela manifestada intenção pela Direção do clube na última AG em extinguir a mesma. Questiona o CFD se a mesma sociedade já foi extinta a data?

Em conclusão e considerando os pontos acima enumerados, é parecer do CFD que seja aprovada a proposta de Orçamento apresentada pela Direção para o Exercício do ano Social de 2022-2023.

Lisboa, 15 de julho de 2022